



TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2023-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 04/2020-SGM.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 05 (cinco) portões instalados na entrada principal do Edifício Matarazzo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 28.01.2024, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 30.867,60 (trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROCESSO Nº: 6011.2019/0001758-6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2023-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá nº 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900, neste ato representada pelo chefe de gabinete, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.028.986/0146-72, com sede nesta Capital, na Avenida do Estado nº 6116 - CEP 01516-100, telefone nº 2020-5228, neste ato representada por seus procuradores, conforme documento probatório, senhor **JORGE RICARDO CRUZ** e senhora **MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **04/2020**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0001758-6**, em especial da decisão ali encartada sob doc. 094838993, e com fundamento no contido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de **28.01.2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.5, no percentual de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento), acordado entre os contratantes.

CLAUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **04/2020-SGM**, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.


ARMANDO LUIS PALMIERI
Chefe de Gabinete
SGM


JORGE RICARDO CRUZ
Procurador
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA


MARCIA REGINA MUNHOZ DE REZENDE
Procuradora
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____


Marcos Fernandes
Coordenador Adm e Finanças
RF: 817.675-2
SGM/CAF

2. _____
RG: _____


Alessandra de Sousa Jardim
Assessora - RF 828.754-6
SGM/CAF